



**PODER
Executivo**
® Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 08 • Nº 597 • Barra do Piraí, 14 de Setembro de 2012 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO referente ao Pregão Eletrônico Nº 042/2012, processo administrativo nº 5075/2012. Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA SECRETARIA DE

SERVIÇOS PÚBLICOS. Vigência: 29/05 /2012 a 29/05/2013. O município de Barra do Piraí – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas Atas Registro de

Preços nº 16, 17, 18 e 19, para as empresas MULTI MERCANTE LTDA, PAULO CÉSAR DOS SANTOS COMÉRCIO, ROS RIO MATERIAIS E COMÉRCIO LTDA – EPP, VILSON DA SILVA BRUM e LC CASTRO FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, conforme especificações abaixo. Barra do Piraí, 07 de agosto de 2012.

EMPRESA: MULTI MERCANTE LTDA

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	2500	Lâmpadas vapor de sódio turbular de 400 w descarga de alta intensidade (HDI) similar : Philips, GE, Oskan	10,40	26.000,00
2	2500	Lâmpadas vapor de sódio turbular de 250 w descarga de alta intensidade (HDI) similar : Philips, GE, Oskan	9,55	23.875,00
3	1000	Lâmpadas mista bocal E-27 de 250w similar : Philips, GE, Oskan	6,50	6.500,00

EMPRESA: PAULO CÉSAR DOS SANTOS COMÉRCIO

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
04	3000	Relé foto eletrico N.F 220 volts	7,69	23.070,00
05	3000	Base para relé fotoeletronico 220 volts	3,15	9.450,00

EMPRESA: ROS RIO MATERIAIS E COMÉRCIO LTDA – EPP

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
08	500	Braço de ferro galvanizado ¾" 1 metro padrão Light	9,30	4.650,00

EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
06	1000	Reator A.F.P. para lampada de 400 w galvanizada a fogo uso externo Demap	54,62	54.620,00
07	1000	Reator A.F.P. para lampada de 250 w galvanizada a fogo uso externo	46,79	46.790,00

EMPRESA: LC CASTRO FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
09	500	Luminária de iluminação publica para lampada de 400 w com bocal E- 40 aberta p/ tubo ¾"	34,30	17.150,00
11	2000	Fio flexivel 2,5 mm	0,45	900,00
14	500	Conector alto perfurante p/ cabo 1/0 ou 50mm	3,60	1.800,00
15	250	Abraçadeira cinta para poste reforçada circular 7"	14,70	3.675,00
16	250	Abraçadeira cinta para poste reforçada circular 9"	19,90	4.975,00
20	200	Lâmpada a vapor de sódio ovóide 70 w	7,85	1.570,00
21	03	Contator 3TF 80/220 volts x 160 AMP	978,00	2.934,00
22	04	Contator 3 TF 43/220 volts x 70 AMP	235,00	940,00
24	250	Parafuso de ferro galvanizado c/ porca 5/8 x 5	2,99	747,50
25	250	Parafuso de ferro galvanizado c/ porca 5/8 x 4	2,65	662,50
30	200	Lâmpada vapor metálico azul 400 w	25,90	5.180,00

PODER EXECUTIVO

Prefeito
JOSÉ LUIZ ANCHITE

Vice-Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo (Interino)
HEITOR FAVIERI FILHO

Procurador Geral do Município (Interino)
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Administração
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

Secretário Municipal de Fazenda
JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
THELMA NORÁ RISKALLA ANCHITE

Secretário Municipal de Obras Públicas
MANOELA DE MORAES SILVA

Secretário Municipal de Água e Esgoto
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde (Interino)
MAURO CESAR REIS DE MIRANDA

Secretária Municipal de Educação
ANNA MARIA DE AZEVEDO RÖTHE

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
ROBERTO MONZO FILHO

**Secretário Municipal de Turismo, Cultura
Desporto e Lazer**

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
RONALD ANCHITE GUEDES
Consultor Jurídico
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretaria Municipal de Recursos Humanos
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

Secretaria Municipal do Ambiente
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Agricultura
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
ANTÔNIO CARLOS ELIAS

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
PAULO ROBERTO DA COSTA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal do Complexo Califórnia
LEONARDO ALVES MARTINS

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELLO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
GLÁUCIO LOPEZ DE ARAÚJO

PODER LEGISLATIVO
Mesa Executiva

Luiz Roberto Coutinho - Tostão
Presidente

Espedito Monteiro de Almeida
1º Vice Presidente

Cleber Paiva Guimarães
2º Vice Presidente

Mário Reis Esteves
1º Secretário

Joel de Freitas Tinoco
2º Secretário

Vereadores
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)
Gustavo Carvalho Horta Jardim
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho
Pedro Fernando de Souza Alves
Ronaldo da Silveira Machado
Vicente Gonçalves do Nascimento

EXPEDIENTE**BOLETIM DA BARRA**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo
Assessor de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira
Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO referente ao Pregão Presencial Nº 028/2012, processo administrativo nº 6635/2012. Objeto: Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET (KIT LANCHES E CAMARIM) A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. Vigência: 25/06/2012 a 25/07/2013. O município de Barra do Piraí – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata Registro de Preços nº 022/2012, para a empresa BARONEZA DE BARRA DO PIRAÍ LTDA, conforme especificações abaixo. Barra do Piraí, 10 de agosto de 2012.

EMPRESA: BARONEZA DE BARRA DO PIRAÍ LTDA

ITEM	QT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	20		KIT LANCHE CAMARIM CONTENDO 04 CAIXAS DE SUÇO; 24 LATAS DE REFRIGERANTE DE COLA E GUARANA ZERO E NORMAL; 06 GARRAFAS DE BEBIDAS ISOTÔNICAS COM SABORES VARIADOS; 12 GARRAFAS DE 500 ML DE ÁGUA MINERAL COM GÁS; 12 GARRAFAS DE 500 ML DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS; 01 GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ; 36 MINI SANDUÍCHES VARIADOS; 01 TABUA DE FRIOS COM SALAME, PRESUNTO E QUEIJO; 100 SALGADOS VARIADOS; 01 CESTA COM FRUTAS DA ÉPOCA; COPOS, PRATOS, TALHERES, GUARDANAPOS E TOALHAS SUFICIENTES PARA ATENDER AO CAMARIM.	R\$ 407,00	R\$ 8.140,00
02	500	KIT	KIT LANCHE PARA COLABORADORES CONTENDO 01 ÁGUA SEM GÁS 510ML, 01 REFRESCO DE GUARANA 290ML, 01 MAÇÃ, 01 BANANA, SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS COM QUEIJO PRATO E 01 SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS COM MORTADELA.	R\$ 4,96	R\$ 2.480,00

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO referente ao Pregão Eletrônico Nº 139/2011, processo administrativo nº 33.359/2011. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, CONFORME DESCRITO NOS ANEXOS I E II DESTE EDITAL, OBJETIVANDO ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ E SUAS SECRETARIAS PARA CONSUMO ESTIMADO POR 12 (DOZE) MESES. Vigência: 09/02/2012 a 09/02/2013. O município de Barra do Piraí – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15

da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas Atas Registros de Preços nº 01/2012, 02/2012 e 03/2012, respectivamente para as empresas MADEREIRA CARVALHEIRA LTDA ME, MAR DAS TINTAS LTDA e ENGEFER DISTRIBUIDORA LTDA, conforme especificações abaixo. Barra do Piraí, 10 de setembro de 2012.

EMPRESA: MADEREIRA CARVALHEIRA LTDA ME

ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
03	40 lts	ÁGUA RAZ 05 LTS	R\$ 19,50	R\$ 780,00
04	80 und	ROLO DE LÃ DE 23 CM COMPLETO	R\$ 3,00	R\$ 180,00
05	80 und	ROLO DE ESPUMA 09 CM	RS 0,80	R\$ 64,00
06	80 und	ROLO DE ESPUMA DE 05 CM	RS 0,65	R\$ 52,00
08	100 und	TRINCHA DE 1"	RS 0,75	R\$ 75,00
09	100 und	TRINCHA DE 2"	RS 1,25	R\$ 125,00
10	100 und	TRINCHA DE 2.1/2	RS 1,95	R\$ 195,00
11	20 pc	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	RS 1,70	R\$ 34,00
12	160 sc	CAL PARA PINTURA SACO DE 08 KG	RS 3,10	R\$ 496,00
13	60 un	BROXA QUADRADA	RS 1,48	R\$ 88,80

EMPRESA: MAR DAS TINTAS LTDA

ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	100 lts	TINTA ACRILICA AZUL PROFUNDO DE 18 LITROS	RS 70,00	RS 7.000,00
02	100 lts	TINTA ACRILICA AZUL CÉU 18 LITROS	RS 50,00	RS 5.000,00

EMPRESA: ENGEFER DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
07	50 lts	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3,6 LTS	RS 27,20	RS 1.360,00

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO referente ao Pregão Presencial nº 016/2012, processo administrativo nº 822/2012. Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS EPI. Vigência: 30/05/2012 a 30/06/2013. O município de Barra do Piraí – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15

da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata Registro de Preços nº 09/2012, para a empresa L C CASTRO FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, conforme especificações abaixo. Barra do Piraí, 10 de setembro de 2012.

EMPRESA: L C CASTRO FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME

ITEM	QT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. LICITADO	V. TOTAL LICITADO
1	300	UNID	CAPA DE CHUVA C/MANGA COR AMARELA TAMANHO GG	6,30	1.890,00
2	300	UNID	LUVA DE RASPA CANO CURTO	3,48	1.044,00
3	100	UNID	CARRINHO DE MÃO PNEU MACIÇO	44,90	4.490,00
4	300	UNID	VARA DE VERGALHÃO ¼	8,00	2.400,00
5	100	UNID	VARA DE VERGALHÃO 3/16	4,70	470,00
6	500	UNID	VARA DE VERGALHÃO 3/8	20,50	10.250,00
7	1.000	UNID	CAL P/ PINTURA (08 kg)	2,25	2.250,00
8	100	UNID	VASSOURA 30 FUIROS (vassoura comum)	4,10	410,00
9	30	UNID	PICARETA COM CABO	23,40	702,00
10	200	UNID	AREIA	28,00	5.600,00
11	200	UNID	PEDRA BRITA	62,00	12.400,00
12	100	UNID	TÁBUA DE PINUS 30CM	2,85	285,00
13	100	UNID	SARRAFO 10CM PINUS	0,75	75,00
14	60	UNID	PÁ DE BICO (nº 03)	15,00	900,00
15	60	UNID	PÁ QUADRADA (nº 04)	14,40	864,00
16	1.000	UNID	VASSOURA GARI FAÇA (36 furos)	7,40	7.400,00
17	20	UNID	GARFO 10 DENTES	36,90	738,00
18	25	UNID	GARFO 04 DENTES	21,00	525,00

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO referente ao Pregão Eletrônico Nº 139/2011, processo administrativo nº 935/2012. Objeto: Registro de preços para eventual CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PLACAS E FAIXAS para atender a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí. Vigência: 28/03/2012 a 28/03/2013. O município de Barra do Piraí – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas Ata Registros de Preços nº 015/2012 para as empresas EMPRESA:

ÁLVARO ROBERTO CORRÊA - ME, conforme especificações abaixo. Barra do Piraí, 10 de setembro de 2012.

EMPRESA: ÁLVARO ROBERTO CORRÊA - ME

ITEM	QT.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	20	Faixas em poliestireno 0,20, adesivadas e instaladas com nylon, med .6,00 x 0,70 m Faixas instaladas na cidade de Barra do Piraí	R\$248,00	R\$4.960,00
02	20	Faixas em poliestireno 0.20, adesivadas e instaladas com corda de nylon, med 6,00 x 0,70 m. Faixas instaladas nos Distritos	R\$298,00	R\$5.960,00
03	20	Placas em chapa galvanizada 24, med 4,00 x 2,00 m fosfotizada, pintada com tinta automotiva, esqueleto de cedrinho,adesivada com adesivo de alta performance,fixada em estrutura de régua de curral e peças de maçaranduba de 6 cm x 12 cm x 5,00 m	R\$1.670,00	R\$33.400,00

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO referente ao Pregão Eletrônico Nº 153/2011, processo administrativo nº 34.383/2011. Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS LAB 2. Vigência: 26/12/2011 a 26/12/2012. O município de Barra do Piraí – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve reajuste no preço do item 01, registrado na Ata Registro de Preço nº 038/2011 para a empresa QUALIMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, conforme especificações abaixo. Barra do Piraí, de setembro de 2012.

EMPRESA: QUALIMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

ITEM	QT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. LICITADO	V. MÉDIA UNIT. PEQUISADA
01	30	CX	FORMULÁRIO LAB 2 COM BLOQUEIO CONTENDO 2.000 JOGOS	R\$ 178,00	R\$ 231,00

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO referente ao Pregão Presencial Nº 012/2011, processo administrativo nº 6344/2012. Objeto: Registro

de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO. Vigência: 14/09/2011 a 14/09/2012. O município de Barra do Piraí – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores das peças e serviços, ficando MANTIDO o percentual registrado na Ata Registro de Preços nº 033/2011 para a empresa CTA 2009 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, conforme especificações abaixo. Barra do Piraí, 04 de setembro de 2012.

EMPRESA: CTA 2009 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP

PEÇAS	SERVIÇOS - HOMEM HORA
23%	23%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 043/2012 -
VALOR ESTIMADO: R\$ 107.658,60**

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 17/10/2012, às 10h, CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO para FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALERIA (DIMENSÕES: COMPRIMENTO 38 M, LARGURA 2,50 M E ALTURA DE 2 M) NA RUA VEREADOR BARROS FILHO – DISTRITO DE VARGEM ALEGRE. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Assumpção nº. 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24) 2442-5372, onde os editais estarão disponíveis mediante a entrega de 05 (cinco) cds. Comissão Permanente de Licitação. Portaria nº. 002/2012.

**AVISO DE PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr.

Prefeito Municipal torna público os Pregões abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2012 (REPUBLICAÇÃO) DATA: 28/09/2012, HORÁRIO 11:00 hs OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FITA DE DETERMINAÇÃO PARA ATENDER AO PROGRAMA DE CONTROLE DE DIABETES MILLITUS(HIPERDIA), DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E POLO DE EMERGENCIA. Site www.caixa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2012 DATA: 26/09/2012, HORÁRIO: 16:00 hs SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(MATERIAL DE PAPELARIA).site www.caixa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2012 DATA: 28/09/2012, HORÁRIO 14:00 hs AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA. site www.caixa.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2012 DATA: 28/09/2012, HORÁRIO: 16:00 h SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENIO PARA ATENDER O POLO DE EMERGENCIA, DIVISÃO DE VEÍCULOS, SAMU E AS PESSOAS EM USO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, site www.caixa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2012 DATA: 01/10/2012, HORÁRIO: 14:00 hs AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATORIO DO DEPARTAMENTO TECNICO DO SAE . site www.caixa.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2012 DATA: 26/09/2012, HORÁRIO: 17:00hs SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA . site www.caixa.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2012 DATA: 26/09/2012, HORÁRIO: 11:00 hs SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RECREAÇÃO PARA EVENTOS INFANTIS, DIA DAS CRIANÇAS E NATAL. site www.caixa.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2012 DATA:02/10/2012, HORÁRIO: 14:00 hs OBJETO: SERVIÇO DE MONTAGEM, PINTURA E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO E BASCULANTES NA ESCOLA M. MARIOTINI. Maiores informações poderão ser

obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira. Pregoeira Portaria nº 001/2012- Cristiane da Silva Santos .

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 056/2012 PROCESSO Nº 5915/2012

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa que fica anulado o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 056/2012, e o faz com base no art. 49, da Lei nº. 8.666/93, fundamentado no processo.

**AVISO DE PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público os Pregões abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2012 DATA: 01/10/2012, HORÁRIO 16:00 hs OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO. Site www.caixa.gov.br

Site www.caixa.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira. Dúvidas ou solicitações de editais de Pregoeira Portaria nº 001/2012- Cristiane da Silva dos Santos.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº081/2012, ORIGINADO DO PROCESSO Nº6267/2012, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA.

OBJETO - PRORROGAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO Nº081/2012, DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM NA RUA MARIA MATTOS PIMENTA, BAIRRO SANTO ANTONIO, BARRA DO PIRAI-RJ, PELO PERÍODO DE 22/08/2012 A 20/09/2012.

VALOR – R\$25.504,30 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS). RECURSOS - 20.18.26.782.0012.2.058,

4.4.90.51.00.00.00.00.0030. LEGALIDADE – PROCESSO Nº14504/2012, NA FORMA PREVISTA NOS ARTIGOS 57 E 65, PARÁGRAFO 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. ASSINADO - 20/08/2012.

BARRA DO PIRAI, 20 DE AGOSTO DE 2012.

JOSÉ LUIS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº69/2012 ORIGINADO DO PROCESSO Nº3891/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA.

OBJETO – SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, BEM COMO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº69/2012 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO E REVESTIMENTO EM CBUQ EM PARTES DA RUA ELZA DE FREITAS TINOCO NO DISTRITO DE IPIABAS NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 19/08/2012 A 17/09/2012.

VALOR – R\$38.191,91 (TRINTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO - 20.13.15.451.0011.1.006, 4.4.90.51.00.00.00.00.0000.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº13635/2012, NA FORMA PERMITIDA NO § 1º DOS ARTS. 57 E 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO - 17/08/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE AGOSTO DE 2012.

JOSÉ LUIS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2011 ORIGINADO DO PROCESSO Nº 9137/2011, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA CONSTRUTORABARENSELTA.

OBJETO – SUPLEMENTAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 085/2011, DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA FECHAMENTO EXTERNO, CONSTRUÇÃO

DE VESTIÁRIOS E URBANIZAÇÃO EXTERNA NA PRAÇA DE ESPORTES GERALDO DE ALMEIDA, SITUADA NO DISTRITO DE DORÂNDIA, BARRADO PIRAI-RJ.
 RECURSOS - 20.12.15.543.0011.1.005, 4.4.90.51.00.00.00.00.0004.
 VALOR - R\$82.617,68 (OITENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).
 LEGALIDADE – PROCESSO Nº13733/2012, NA FORMA PERMITIDA NO ART. 65, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
 ASSINADO – 30/08/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE AGOSTO DE 2012.

JOSÉ LUIS ANCHITE
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2011 ORIGINADO DO PROCESSO Nº 13841/2011, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA.
 OBJETO – PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 124/2011, DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONTENÇÃO NAS RUAS SÃO SEBASTIÃO GOMES, JOAQUIM BARBOSA E MARIA ROSA, BAIRRO DA ROSEIRA NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 23/08/2012 A 06/09/2012..
 LEGALIDADE – PROCESSO Nº13841/2011, NA FORMA PERMITIDA DO ART. 57, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
 ASSINADO - 21/08/2012.

BARRA DO PIRAI, 21 DE AGOSTO DE 2012.

JOSÉ LUIS ANCHITE
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA TGA CONSTRUÇÕES LTDA.
 OBJETO – FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO JARDIM ESCOLA PEIXINHO DOURADO, NESTE MUNICÍPIO.
 PRAZO – 60 (SESSENTA) DIAS.
 VALOR - R\$72.443,70 (SETENTA E DOIS MIL

QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
 RECURSOS - 20.11.12.361.0006.1.003, 4.4.90.51.00.00.00.00.0015.
 LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12300/2012, DISPENSADA A LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO Nº 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES.
 ASSINADO - 05/09/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE SETEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUIS ANCHITE
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI-RJ E A EMPRESA MSTRAN TECNOLOGIA E SINALIZAÇÃO LTDA.
 OBJETO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMÁFORICA (SEMÁFOROS) INSTALADOS NO MUNICÍPIO.
 PRAZO – 04 (QUATRO) MESES.
 VALOR – R\$26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).
 RECURSOS - 20.20.18.06.091.0021.2.012, 3.3.90.39.99.99.00.00.0000.
 LEGALIDADE – PROCESSO Nº12209/2012, CARTA CONVITE Nº12209/2012, LEI FEDERAL 8.666/93.
 ASSINADO - 06/09/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE SETEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUIS ANCHITE
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº074/2009, PROCESSO Nº 5285/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA ANA PAULA L. O. TRANSPORTES ME.
 OBJETO – O PRESENTE TERMO TEM POR FINALIDADE A RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº074/2009, DE TRANSPORTE DE ALUNOS E ATLETAS QUE REPRESENTARÃO O NOSSO MUNICÍPIO EM DIVERSOS EVENTOS COMO: TORNEIOS, JOGOS, CONCURSOS DE FANFARRA, VISITA AOS ESPAÇOS CULTURAIS, ETC, PELO PERÍODO DE 08/09/2012 A 31/12/2012.

VALOR - R\$21.588,00 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
 RECURSOS – 20.11.12.361.0006.2.072, 3.3.90.39.99.99.00.00.0000.
 LEGALIDADE – PROCESSO Nº5285/2009, ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
 ASSINADO - 06/09/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE SETEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUIS ANCHITE
 PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 15/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 9.933/2012. Objeto: Compra de 03 caixas d'água de fibra 500 litros com altura máxima de 80 cm com tampa e 01 caixa d'água de fibra de 5000 litros, para atender a Escola Municipal Mário Mariotini. EMPRESA: MADEIREIRA CARVALHEIRA LTDA – VALOR TOTAL: R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais). Funcional Programática: 20.11.12.361.0006.2.072 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99.00.00.00.0015 - Ass. Wellington Martins Marcondes - Secretário Municipal de Administração. Barra do Piraí, 30 de agosto de 2012.

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO referente ao Pregão Presencial nº 002/2012, processo administrativo nº 36921/2012. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de serviços gráficos (impressos) para atender a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí. Vigência: 06/003/2012 a 06/03/2013. O município de Barra do Piraí – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata Registro de Preços nº 002/2012, para a empresas DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA, GRÁFICA E EDITORA ROSEIRA LTDA e RGB MOURA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA conforme especificações abaixo. Barra do Piraí, 10 de setembro de 2012.

EMPRESA: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA

ITEM	QT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
8	30	UNID	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO COLORIDO (GABINETE DO PREFEITO)	22,45	673,50
9	30	UNID	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO COLORIDO A4 (PMBP) COM 100 FLS	22,45	673,50
10	20.000	UNID	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO COLORIDOS (PMBP)	0,28	5.600,00
11	2.000	UNID	ENVELOPES OFÍCIO TIMBRADOS COLORIDOS (GABINETE)	0,36	720,00
12	5.000	UNID	ENVELOPES GRANDES TIMBRADOS COLORIDOS (PMBP)	0,77	3.850,00
13	3.000	UNID	ENVELOPES GRANDES TIMBRADOS COLORIDOS (GABINETE)	0,71	2.130,00

EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA ROSEIRA LTDA

ITEM	QT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	100	UNID	BLOCOS DE REQUISIÇÃO COM 100 FLS (02 VIAS)	4,46	446,00
2	100	UNID	FOLHAS DE INFORMAÇÃO COM 100FL CADA BLOCO (A4)	7,52	752,00
3	100	UNID	REQUERIMENTO UNIFICADO COM 100 FOLHAS CADA BLOCO	7,52	752,00
4	100	UNID	BCI COM 100 FOLHAS CADA BLOCO	10,42	1.042,00
5	100	UNID	AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE SEPULTURA COM 100 FOLHAS CADA BLOCO	4,62	462,00
6	100	UNID	REQUERIMENTO DE VALE SOCIAL COM 50 FLS CADA BLOCO	1,42	1.042,00

EMPRESA: RGB MOURA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

ITEM	QT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
7	3.000	UNID	PANFLETOS DISK LIXO	0,10	300,00
14	40.000	UNID	CAPAS DE PROCESSOS SENDO 20 MIL AZUIS E 20 MIL VERDES	0,57	22.800,00
15	10.000	UNID	CAPAS DE PROCESSOS AMARELAS (JARI)	0,62	6.200,00

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos				
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	PORTARIA
15728/2012	AMÉLIA DO AMARAL SOARES	PRORROGAÇÃO	60 DIAS	739/2012
15811/2012	VALÉRIA DE BARROS ÁVILA	PRORROGAÇÃO	30 DIAS	740/2012
EM, 10/09/2012.				

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos				
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	PORTARIA
14461/2012	MIRIAM OLIVEIRA DE CAMPOS	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	726/2012
15605/2012	CASSIO ROBERTO COSTA	PRORROGAÇÃO	60 DIAS	727/2012
15603/2012	LEA DE SOUZA MARTINS	LICENÇA MÉDICA	30 DIAS	728/2012
EM, 05/09/2012				

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos				
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	PORTARIA
15609/2012	MARLENE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	PRORROGAÇÃO	60 DIAS	730/2012
15613/2012	ANDREIA MARA DA SILVA	PRORROGAÇÃO	90 DIAS	731/2012
15614/2012	ELIZABETH ALVES CARVALHAES	PRORROGAÇÃO	60 DIAS	732/2012
15616/2012	ANA CRISTINA SILVA CASTRO MARQUES GEORGINO	PRORROGAÇÃO	30 DIAS	733/2012
15617/2012	ANTONIO DA COSTA CUNHA	PRORROGAÇÃO	60 DIAS	734/2012
15624/2012	FABIANE OLÍMPIA RODRIGUES DA SILVA	PRORROGAÇÃO	60 DIAS	735/2012
15621/2012	VIVIANE DUQUE DOS SANTOS	PRORROGAÇÃO	60 DIAS	736/2012
15623/2012	BENEDITA DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO	PRORROGAÇÃO	75 DIAS	737/2012
EM, 06/09/2012.				

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos				
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	PORTARIA
15816/2012	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	LICENÇA MÉDICA	30 DIAS	741/2012
15811/2012	RITA DE CASSIA PEREIRA DOMINGOS	LICENÇA MÉDICA	30 DIAS	742/2012
EM, 11/09/2012.				

PORTARIA Nº. 738/2012

EDNA TERÊSA ANCHITE ROCHA, Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições legais que lhe confere o Art.1º do Decreto nº 1.391 de 22/07/2002.

Considerando o que consta no Processo nº 15620/2012 de 05/09/2012 no qual figura como requerente e interessado (a), IVONETE BITENCOURT MOREIRA VENTURA, matrícula nº. 6283 do Quadro Permanente.

CONCEDE ao (a) mencionado (a) servidor (a), 20 (vinte) dias de licença para acompanhamento de pessoa na família, de acordo com o artigo 102, inciso IV, em c/c o artigo 116, observando os parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, a partir de 20/08/2012.

Secretaria Municipal de Recursos Humanos
06 de setembro de 2012

EDNA TERÊSA ANCHITE ROCHA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO 32/2012

CONCURSO EDITAL 01/2012

FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL

Convocamos em última chamada, os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Público – Farmácia Popular do Brasil – Unidades I e II - Edital nº 01/2012 do Decreto nº 071 de 05 de julho de 2012, publicado no Boletim Municipal nº 578 de 10 de julho de 2012, cuja relação se encontra a seguir referenciada, objeto do processo administrativo nº 12094/2012.

Informamos que o não comparecimento dos (as) mesmos (as) à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Barra do Piraí, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foram aprovados (as).

Comparecer a Secretaria de Recursos Humanos até 11/10/2012.

INSCRIÇÃO: NOME: CARGO:

3928-4	NATALIA FONSECA DE MEDEIROS	FARMACEUTICO GERENTE
--------	-----------------------------	----------------------

Em substituição a convocação de nº 31/2012, em razão da Sr (a) JACQUELINE ELIS DE SOUZA, ter desistido.

Barra do Piraí, 11/09/2012.

Edna Teresa Anchite Rocha
Secretária Municipal de Recursos Humanos.

smrh-ssms.

**CONVOCAÇÃO 114/2012
CONCURSO EDITAL 01/2009**

Convocamos em última chamada, os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 01/2009 do Decreto nº 126 de dezembro de 2009, publicado no Boletim Municipal nº 314 de 23 de dezembro de 2009, cuja relação se encontra a seguir referenciada, objeto do processo administrativo nº 11918/2011.

Informamos que o não comparecimento dos (as) mesmos (as) à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foram aprovados (as).

Comparecer a Secretaria de Recursos Humanos até 06/10/2012.

INSCRIÇÃO: NOME: CARGO:

50122-0	CAMILA MANSO BRITO DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS
---------	--------------------------------	----------------------

Em substituição a convocações de nºs 105/2012 e 113/2012 Sr (a) CINTIANE ASSIS DE ALMEIDA, em razão do primeiro chamamento não ter atendido o prazo, também colocamos no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro o comparecimento no prazo de 72 horas e ainda assim não foi atendido.

Barra do Piraí, 06/09/2012.

Edna Teresa Anchite Rocha.
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

SMRH/SSMS

EXTRATO CONTRATUAL Nº. 042/2012

Comunico a contratação do Termo de compromisso de estágio do estagiário do (CIEE- VR) Centro de Integração Empresa Escola com a PMPB, com Bolsa Auxílio mensal de R\$ 300,00 e Benefício de R\$ 50,00 de Auxílio Transporte mensal, conforme abaixo:

Contratação

Matrícula 5696 – Fernanda da Silva Guimarães – contratação a partir de 06/08/2012 até 31/12/2012 – Secretaria Municipal de Saúde.

Edna Terêsa Anchite Rocha
Secretária Municipal de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 729/2012

EDNA TERÊSA ANCHITE ROCHA, Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições legais que lhe confere o Art.1º do Decreto nº 1.391 de 22/07/2002.

Considerando o que consta no Processo nº. 15604/2012 de 05/09/2012, no qual figura como requerente e interessado (a) LUCIA HELENA IOTTI PINHEIRO SANTANA, matrícula nº. 1332 do Quadro Permanente.

CONCEDE ao (a) mencionado (a) servidor (a), 120 (cento e vinte) dias de READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, de acordo com o artigo 25 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, a partir de 22/08/2012.

Secretaria Municipal de Recursos Humanos
05 de setembro de 2012

EDNA TERÊSA ANCHITE ROCHA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
Nº 0049/2012.**

Fica fixado em R\$893,01 (oitocentos e noventa e três reais e um centavo), o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, concedido para CARLOS HENRIQUE DE PAULA JOSÉ, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 1552, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, nas Leis Municipais nºs 779 de 14/11/03 e 2109 de 15/08/2012 e, no § 1º. Inciso I do Art. 40 da CF/88, c/c o artigo 1º da EC nº 70 de 29/03/2012, conforme Processos Administrativos nºs 0200 de 05 de setembro de 2012 e, 14222/2012, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR

DE SERVIÇOS GERAIS , de acordo com o anexo II , alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e na Lei Municipal nº 2109 de 15/08/2012.....R\$661,49

Triênio no valor de 35% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$231,52

Total.....R\$893,01

Salário base fixado na razão de 100% (cem por cento), de acordo com o artigo 40, §1º ,inciso I da CF/88 c/c o art. 1º da EC nº 70 de 29/03/12.....R\$893,01

Valor dos proventos.....R\$893,01

Barra do Piraí, 05 de setembro de 2012.

SUELI DA SILVA MONTEZANO
Coordenador de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

ATO N.º 0049/2012

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 323 de 28 de abril de 1997 e, no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da CF/88 c/c o art. 1º da EC nº 70 de 29/03/12;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0200 de 05 de setembro de 2012 e, 14222/2012;

RESOLVE conceder Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, para o servidor CARLOS HENRIQUE DE PAULA JOSÉ, matrícula nº 1552, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, fixando os proventos na razão de 100% (cem por cento), sobre a remuneração, perfazendo um total de R\$893,01 (oitocentos e noventa e três reais e um centavo), fundamentados nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326/97, nas Leis Municipais nºs 779/03 e 2109 de 15/08/2012

e, no artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c o art. 1º da EC nº 70 de 29/03/2012.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 05 de setembro de 2012.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
Nº 0050/2012.**

Fica fixado em R\$661,49(seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição concedido para SEBASTIÃO FIRME COSTA, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 2645, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, nas Leis Municipais nºs 779 de 14/11/03 e 2109 de 15/08/2012 e, no § 1º. Inciso I do Art. 40 da CF/88, c/c o artigo 1º da EC nº 70 de 29/03/2012, conforme Processos Administrativos nºs 0201 de 06 de setembro de 2012 e, 14220/2012, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , de acordo com o anexo II , alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e na Lei Municipal nº 2109 de 15/08/2012.....R\$661,49

Triênio no valor de 25% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$165,37

Total.....R\$826,86

Salário base fixado na razão de 43,61% (quarenta e três, sessenta e um por cento), de acordo com o artigo 40, §1º ,inciso I da CF/88 c/c o art. 1º da EC nº 70 de 29/03/2012..... R\$360,59

Complemento de salário conforme parágrafo único do artigo 23 da Lei Municipal nº

779/03.....R\$300,90

Valor dos proventos.....R\$661,49

Barra do Piraí, 06 de setembro de 2012.

SUELI DA SILVA MONTEZANO
Coordenador de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

ATO N.º 0050/2012

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso I da Lei Municipal nº 323 de 28 de abril de 1997 e, no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da CF/88 c/c o art. 1º da EC nº 70 de 29/03/2012;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0201 de 06 de setembro de 2012 e, 14220/2012;

RESOLVE conceder Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais, para o servidor SEBASTIÃO FIRME COSTA, matrícula nº 2645, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, fixando os proventos na razão de 43,61% (quarenta e três, sessenta e um por cento), sobre a remuneração, perfazendo após as complementações o total de R\$661,49 (seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), fundamentados nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326/97, nas Leis Municipais nºs 779/03 e 2109 de 15/08/2012 e, no artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c o art. 1º da EC nº 70 de 29/03/2012.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 06 de setembro de 2012.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

CONSELHO MUNICIPAL



Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí



Sistema
Único de
Saúde

Resolução nº 16 de 21 de Agosto de 2012.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí considerando a Lei de 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei Municipal nº 772 de 29 de outubro de 2003 que alterou a Lei nº131 de 19 de novembro de 1993 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 20 de Agosto de 2012, onde a matéria foi amplamente exposta e discutida:

RESOLVE:

Art 1º - Aprova o PAM (Plano de Ações e Metas) do Programa DST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2012.

Barra do Piraí, 21 de Agosto de 2012.

Paulo Roberto de Oliveira

Presidente do CMS/BP

CMS /BP – Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí – RJ – Rua Paulo de Frontin –
nº 182 – Centro – CEP: 27.123-120 Telefone: (24) 2447-6157

E-mail: sms.cmsbp@hotmail.com



Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai



Sistema
Único de
Saúde

Resolução nº 15 de 21 de Agosto de 2012.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai considerando a Lei de 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei Municipal nº 772 de 29 de outubro de 2003 que alterou a Lei nº131 de 19 de novembro de 1993 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o lapso temporal entre a apresentação da documentação (julho de 2009), a dificuldade de buscas nos arquivos do CMS/BP e a necessidade de resposta urgente por parte da Secretaria Municipal de Saúde junto ao TCE/RJ.

Considerando a Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 20 de Agosto de 2012, onde a matéria foi amplamente exposta e discutida:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" as contas Financeiras, Patrimoniais e de Almojarifado do exercício de 2008, do Fundo Municipal de Saúde.

Barra do Pirai, 21 de Agosto de 2012.

Paulo Roberto de Oliveira

Presidente do CMS/BP

CMS /BP – Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Pirai – RJ – Rua Paulo de Frontin –
nº 182 – Centro – CEP: 27123120 Telefone: (24) 2447-6157

E-mail: sms.cmsbp@hotmail.com



Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai



Sistema
Único de
Saúde

Resolução nº 14 de 21 de Agosto de 2012.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai considerando a Lei de 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei Municipal nº 772 de 29 de outubro de 2003 que alterou a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a análise e o parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação e Serviços e Executiva do CMS/BP.

Considerando a Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 20 de Agosto de 2012, onde a matéria foi amplamente exposta e discutida:

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o plano de Contingência da Dengue do Município de Barra do Pirai para o período de 2012.

Barra do Pirai, 21 de Agosto de 2012.

Paulo Roberto de Oliveira

Presidente do CMS/BP

CMS /BP – Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Pirai – RJ – Rua Paulo de Frontin –
nº 182 – Centro – CEP: 27123120 Telefone: (24) 2447-6157

E-mail: sms.cmsbp@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2124 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DO EXAME DE OXIMETRIA DE PULSO EM TODOS OS RECÉM-NASCIDOS NOS HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.

A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O exame de Oximetria de Pulso deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém-nascidos atendidos nos hospitais do município de Barra do Piraí.

Art. 2º - O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém-nascidos, após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida da criança e antes da alta hospitalar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 03 de setembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 009/2012
Autor: Joel de Freitas Tinoco
Co-autor: Cleber Bezerra da Silva

LEI MUNICIPAL Nº 2125 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

Institui o Programa “ Nossa Praça nossa Cultura” no Município de Barra do Piraí, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “NOSSA PRAÇA NOSSA CULTURA” Município de Barra do Piraí, com o objetivo de promover a realização de feiras de caráter artesanal permanente, contendo variados tipos de artesanatos, que envolve e mostra nossa cultura, sendo realizado todo o 1º de domingo de cada mês, beneficiando artesãos de todo

Município.

Art. 2º - O Programa será realizado em parceria com a secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, de acordo com a disponibilidade e programa de agendamento da mesma.

Art. 3º - A prefeitura poderá disponibilizar em seu site as fichas para cadastro de seus interessados

Art. 4º Os município interessados em participar como expositores das feiras deverão se cadastrar pelo site ou pessoalmente na Secretaria competente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos contrários, podendo ser regulamentado através de decreto pelo Executivo.

GABINETE DO PRESIDENTE, 03 de setembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 023/2012
Autor: Espedito Monteiro de Almeida
Co-autor: Mario Reis Esteves

LEI MUNICIPAL Nº 2126 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ANTECIPAR PARA O MÊS DE NOVEMBRO DE CADA EXERCÍCIO OS REPASSES DE SUBSÍDIOS FINANCEIROS ÀS INSTITUIÇÕES CARNAVALESCAS COMO ESCOLAS E BLOCOS, BEM COMO À INCLUSÃO NESTES, DAS ENTIDADES DENOMINADAS 'FOLIAS DE REIS' LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Chefe do Executivo a antecipar para o mês de novembro de cada exercício o repasse dos subsídios financeiros às instituições carnavalescas como escolas e blocos, bem como à inclusão nestes, das entidades denominadas 'Folias de Reis' legalmente constituídas e dá outras providências;

Art. 2º - A inclusão das instituições denominadas 'Folias de Reis' atenderá aos mesmos requisitos necessários cumpridos pelas agremiações carnavalescas como blocos de enredo, embalo, e escolas de samba;

Parágrafo Único - Os valores financeiros a que farão jus serão os mesmos repassados pelo poder executivo aos Blocos de embalo ou de enredo;

Art. 3º - A prestação de contas de cada entidade será realizada 30 dias após o término do carnaval oficial, ou impreterivelmente no último dia do mês de março;

Art. 4ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de janeiro de 2013.

GABINETE DO PRESIDENTE, 03 de setembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº071/2012
Autor: Gustavo de Carvalho Horta Jardim

LEI MUNICIPAL Nº 2127 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

EMENTA: INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Legislativo do Município promulga a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º- Fica instituído o Código de Ética Parlamentar.

Art. 2º - O exercício do mandato do Vereador será norteado, tendo como base os seguintes princípios:

- I – Prática da legalidade;
- II – Defesa das instituições Democráticas;
- III – Livre acesso a Administração Pública;
- IV – Representatividade;
- V – Supremacia das decisões de Plenário;
- VI – Transparência da prática de suas ações;

Art. 3º - No exercício do mandato, o Vereador deverá atender as prescrições constitucionais, regimentais e as contidas neste Código, submetendo-se às disciplinares neles previsto.

Art. 4º - Na sua prática Parlamentar, o Vereador deverá lutar pelo exercício da liberdade entre os Cidadãos, e pela irrestrita defesa das Instituições Democráticas.

Art. 5º - O Vereador terá livre acesso aos órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município, bem como a Administração da Câmara, sem necessidade de Aviso Prévio, devendo ser fornecida todas as informações necessárias à atividade Parlamentar.

Art. 6º - As deliberações políticas da Câmara de Vereadores serão sujeitas à apreciação do Plenário. A mesa ou o Presidente da Câmara, não poderá propor ação direta de inconstitucionalidade ou tomar qualquer decisão de natureza política sem manifestação prévia e favorável do Plenário.

Art. 7º - A Mesa fará publicar ao término de cada Legislatura, no Boletim Municipal do Município, boletim de desempenho da atividade de cada Vereador, informando:

- I – Número de presenças nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias;
- II – Ementa das proposições de sua autoria;
- III – Licenças que tenha pedido acompanhado de sua justificação;
- IV – número e motivação das sanções por transgressão a princípio deste código.
- V – Quantidade de Projetos de Lei apresentados, e quantos tornaram-se leis.

Da Comissão de Ética Parlamentar

Art. 8º - Fica criada a Comissão de Ética Parlamentar com 5 (cinco) membros, que deverá se reunir sempre que for necessário, por convocação do seu Presidente.

- I - A Comissão de Ética Parlamentar terá caráter permanente, sendo-lhe aplicada, quando cabíveis, os preceitos regimentais referente as Comissões Permanentes;
- II – Os membros da Comissão serão designados, quando do início do exercício de funcionamento da Comissão Executiva eleita (2 em 2 anos), sendo indicados 3 membros segundo o princípio da representação partidária na Câmara, e 2 membros mediante sorteio, procedido em Sessão Ordinária;
- III – O Presidente da Comissão será escolhido mediante eleição de seus membros;
- IV - A Comissão de Ética Parlamentar será concedido ainda, as mesmas prerrogativas de uma Comissão Parlamentar de Inquérito;
- V – A Comissão por iniciativa da maioria de seus membros, quando achar necessário, se dirigirá ao Presidente da Câmara, pedindo representante do Ministério Público, para as Funções previstas no Inciso III artigo 129 da Constituição Federal.

Da Competência da Comissão de Ética Parlamentar

Art. 9º - Compete a Comissão de Ética Parlamentar:

- I - Colaborar para o bom funcionamento e zelar pela imagem do Poder Legislativo, de acordo com este código e da legislação pertinente;
- II – Encaminhar Projetos de Lei, Projetos, de Resolução e outros proposições relativas a matérias de sua competência;
- III – Instruir processos contra Vereadores e elaborar Projetos de Resolução que importem

em sanções Éticas a serem submetidas ao Plenário;

- IV – Dar parecer sobre a viabilidade das proposições que tenham por objeto matéria de sua competência;
- V – Responder às consultas da Mesa, Comissões e Vereadores sobre matéria de sua competência;
- VI – Receber declarações de renda dos Vereadores.

Art. 10 - Os Vereadores designados para a Comissão de Ética Parlamentar se obrigam a:

- I – Apresentar declaração assinada pelo Presidente da Mesa, certificando a inexistência de quaisquer registros, nos arquivos e anais da Câmara, relacionada com a prática de quaisquer atos ou irregularidades constantes no artigo 12 desta Lei, independentemente da Legislatura ou Sessão Legislativa em que tenham ocorrido;
 - II – Conservar absoluta discrição e sigilo relativos à natureza de sua função;
 - III – Estar presente a no mínimo 2/3 das reuniões da Comissão.
- Parágrafo Único – O Vereador que transgredir qualquer dos preceitos acima mencionados será automaticamente desligado da Comissão e substituído.

Dos Deveres Fundamentais dos Vereadores

Art. 11 – No exercício do mandato Parlamentar o Vereador deve, além do observar o disposto no Regimento Interno da Casa:

- I – Cumprir seu mandato de forma digna, respeitando à coisa pública à vontade popular;
- II – Lutar pela Defesa dos interesses da coletividade e do Município;
- III – Cumprir e exigir o cumprimento das Leis, da ordem constitucional e legal do Estado e da Lei Orgânica do Município;

IV – Comparecer a, no mínimo 2/3 (dois terços) das Sessões Ordinárias, excetuando-se os casos de licença;

V – Tornar público através de denúncia as atividades que possam resultar em mal uso do dinheiro público, favorecimentos indevidos e a prática do corporativismo.

VI – Agir de forma respeitosa no trato com funcionários no âmbito da Câmara Municipal do Barra do Piraí, e autoridades em geral;

VII – Apresentar boa conduta nas dependências da Casa;

Dos Comportamentos Contrários à Ética Parlamentar

Art. 12 – Caracterizam faltas contra a ética Parlamentar cometidas pelo Vereador no exercício do seu mandato;

- I – O não respeito à propriedade intelectual das proposições;

II – O recebimento de vantagens indevidas, como doações, benefícios de Empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas, excetuando-se brindes sem valor econômico;

III – A apresentação de qualquer proposição que atenda seus interesses particulares;

IV – O porte de arma no recinto da Câmara;

V – A utilização, em pronunciamento no Plenário, de palavras ou expressões que não estejam de acordo com a dignidade do seu mandato;

VI – A perturbação da ordem dos trabalhos no Plenário, ou o incentivo ao público presente às sessões para prática de provocações contra o Vereador no uso da palavra, ou do Presidente na condução dos trabalhos;

VII – Usar em benefício próprio recursos públicos destinados a instituições e pessoas carentes;

VIII – Promover fraude relacionada ao processo de votação em plenário;

IX – Falsificação de Documento de qualquer natureza;

X – Estabelecer ou manter contrato com pessoas jurídicas de Direito Público, Autarquia, ou Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Empresa Concessionária ou Permissionária de Serviço Público.

Das Declarações

Art. 13 – O Vereador apresentará a Comissão de Ética Parlamentar para arquivamento e se necessário divulgação:

I - Ao assumir o mandato, para efeito de posse e noventa dias antes das eleições, no último ano da legislatura, declaração e fontes de renda e passivo, de sua responsabilidade;

II – Até o trigésimo dia seguinte ao encerramento do prazo para entregar da declaração do imposto de renda das pessoa físicas; cópia da declaração do imposto de renda do Vereador.

Das Sanções Éticas

Art. 14 – O Vereador que infringir o presente Código de Ética, agindo com conduta incompatível com o decoro parlamentar, se submeterá as seguintes sanções:

I – Censura;

II – Suspensão do exercício do mandato;

III – Perda do mandato;

Art. 15 – As sanções serão aplicadas de acordo com o resultado do devido processo disciplinar, segundo a gravidade da infração cometida, observando, principalmente, o disposto neste CÓDIGO DE ÉTICA, na Lei Orgânica do Município do Barra do Piraí, e na legislação pertinente.

Art. 16 – Quando o Vereador deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a terça parte das reuniões ordinárias da Câmara,

a Comissão Executiva deverá comunicar à Comissão de Ética Parlamentar, que tomará as medidas cabíveis, fundamentadas na legislação vigente.

Da Censura

Art. 17 – A pena de censura poderá ser de dois (02) tipos:

I – Verbal;

II – Escrita.

Art. 18 – A censura verbal será aplicada ao Vereador que não cumpra os seus deveres fundamentais enumerados no art. 11 desta Lei.

Art. 19 – Quando da decisão da Comissão de Ética Parlamentar sobre a aplicação de pena de censura, após o devido processo disciplinar requerido de acordo com o art. 26 e seguintes, deverá ser encaminhado ofício ao Presidente da Câmara que, em Sessão do Plenário, aplicará a mesma devendo constar da ata de trabalhos da respectiva Sessão.

Art. 20 – O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí ou ainda, os Presidentes das Comissões, quando estas estiverem reunidas, poderão, quando do descumprimento por parte de Vereador dos seus deveres fundamentais previstos no art. 11, determinar e aplicar a pena de sanção verbal.

Parágrafo Único – A má utilização da prerrogativa prevista no caput deste artigo será fiscalizada pela Comissão de Ética Parlamentar.

Art. 21 – A Censura escrita caberá sempre na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo único do art. anterior ou ainda quando o Vereador for reincidente nos casos previstos no art. 18, sendo que somente poderá ser aplicada mediante decisão da Comissão de Ética Parlamentar, após o devido processo disciplinar, na forma do art. 26 e seguintes desta Lei.

Da Suspensão do Exercício do Mandato

Art. 22 – A pena de suspensão do exercício do mandato terá uma duração de no mínimo quinze (15) e no máximo sessenta (60) dias, variando de acordo com a gravidade da infração cometida, que será apurada pela Comissão de Ética Parlamentar, mediante o devido processo disciplinar.

Parágrafo 1º - O processo disciplinar de que trata o caput deste artigo poderá ser requerido na forma do art. 26 e seguintes.

Parágrafo 2º - A pena de suspensão do exercício de mandato será aplicada em sessão do Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Barra do Piraí.

Art. 23 – Estará sujeito a aplicação da pena de suspensão do exercício de mandato o Vereador que:

I – reincidir na hipótese prevista no art. 21 desta Lei;

II – infringir os preceitos éticos que constam do art. 12 incisos X e XI;

III – transgredir os preceitos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí.

Da Perda do Mandato

Art. 24 – A sanção de perda do mandato será sempre aplicada após o devido processo disciplinar, na forma do art. 25 e seguintes desta Lei.

Art. 25 – Perderá o mandato o Vereador que, além do disposto no art. 41 da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí:

I – reincidir nas hipóteses previstas no art. 23 desta Lei;

II – infringir os preceitos éticos que constam do art. 12, incisos I a IX desta Lei;

Parágrafo 1º - A pena de perda do mandato também será aplicada quando for decretado pela Justiça Eleitoral, nos casos previstos na legislação vigente.

Parágrafo 2º - Se o processo disciplinar levado a termo pela Comissão de Ética Parlamentar confirmar a responsabilidade do Vereador na infração das normas deste CÓDIGO DE ÉTICA, e se aplicada a pena de perda de mandato deverá, esta sanção, ser ratificada pelo Plenário da Câmara Municipal do Barra do Piraí, por voto aberto e maioria absoluta dos seus membros.

Do Processo Disciplinar

DA INSTALAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 26 - O requerimento para instauração de processo disciplinar será de iniciativa exclusiva de qualquer membro da Comissão de Ética Parlamentar, do Presidente da Câmara, ou por qualquer outro Vereador.

Parágrafo 1º O eleitor que queira, no exercício dos seus direitos políticos, provocar a instauração de processo disciplinar, deverá encaminhar requerimento à Comissão de Ética Parlamentar que, no prazo de sete (07) dias apreciará a matéria através de parecer de um dos seus membros.

Parágrafo 2º Se o requerimento do eleitor for indeferido, será arquivado a denúncia. Se deferido, será instaurado o processo disciplinar.

Do Andamento do Processo Disciplinar

Art. 27 - Instaurado o processo disciplinar perante a Comissão de Ética Parlamentar, será composta uma subcomissão que conduzirá o processo disciplinar.

Parágrafo 1º - Entre os membros da

subcomissão será designado um Relator que irá dirigir as investigações a acompanhar o processo disciplinar.

Parágrafo 2º - Também será designado entre os membros da subcomissão um Revisor.

Art. 28 - A subcomissão encaminhará após a sua formação, cópia da representação ao Vereador contra quem é formulada para que, no prazo de cinco (05) dias, apresente defesa escrita e provas.

Parágrafo 1º - A pedido fundamentado do Vereador, encaminhado ao presidente da Comissão de Ética Parlamentar e a livre convencimento deste, poderá ser concedido um prazo suplementar de cinco (05) dias, para a apresentação da defesa de que trata o caput deste artigo.

Parágrafo 2º - Findo o prazo para a apresentação da defesa sem que o Vereador tenha tomado as providências necessárias, será nomeado um defensor dativo, reabrindo-lhe igual prazo.

Art. 29 - Com a apresentação da defesa, a subcomissão determinará a realização das diligências necessárias e a devida instrução a fim de instruir o processo disciplinar.

Art. 30 – Encerrada a fase descrita no artigo anterior, a Subcomissão proferirá parecer no prazo de cinco (05) dias.

Parágrafo 1º - Se o parecer concluir pela improcedência da representação o processo disciplinar será arquivado. Se concluir pela procedência da representação apresentará as medidas necessárias a serem tomadas e, inclusive, se for o caso, o projeto de Resolução para a aplicação da pena de suspensão ou perda do mandato.

Parágrafo 2º - Na hipótese de perda do mandato o parecer será encaminhado para a Comissão de Legislação e Justiça para que no prazo de cinco (05) dias se faça o exame dos aspectos legais e jurídicos.

Art. 31 - Concluídas as etapas previstas nos artigos anteriores, o processo será encaminhado a Mesa da Câmara Municipal a fim de ser divulgado e ser incluído na ordem do dia.

Art. 32 – Poderá ser requisitada por intermédio do Presidente da Câmara Municipal, quando solicitado pela Comissão de Ética Parlamentar, que o Ministério Público ou as autoridades policiais procedam na apuração dos fatos e responsabilidades previstas neste CÓDIGO DE ÉTICA.

Art. 33 – A renúncia do Vereador não interromperá o processo disciplinar nem impedirá a aplicação das respectivas sanções.

Disposições Gerais

Art. 34 – Com a sua aprovação, serão feitas cópias do presente CÓDIGO DE ÉTICA para

sua ampla divulgação, devendo ser distribuídas aos Vereadores e entidades da Sociedade Civil.

Art. 35 – Deverá ser consignada dotação específica no orçamento anual da Câmara Municipal de Barra do Piraí para a obtenção dos recursos financeiros necessários às publicações previstas nos artigos 7º e 34 desta Lei.

Art. 36 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 03 DE SETEMBRO DE 2012.

LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº102 /2012
Autor:Pedro Fernando de Souza

LEI MUNICIPAL Nº 2128 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

EMENTA: DEFINE O ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais aprova e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Lei:

Decreta:

Art. 1º - O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da C.F. se dará, no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Barra do Piraí – RJ, segundo ditames da Lei Federal nº 12527 de 18 de novembro de 2011 e desta Lei.

Parágrafo Único – Para estes efeitos considera-se administração indireta além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia, fundos municipais, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Barra do Piraí-RJ, ou que com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 2º – Esta lei estabelece procedimentos para que a Administração do Município de

Barra do Piraí, cumpra com eficiência e efetividade as determinações da Lei Federal 12527/11, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos gerados por este Poder.

§ 1º - Como documentos sigilosos podem exemplificar a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público, os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal, o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes, as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas.

§ 2º - Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipótese diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.

Art. 3º - A título de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por esta Lei, reproduz-se as definições para os termos utilizados, dadas no art. 4º da Lei Federal 12.527/11, a saber:

I - informação; dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento,

armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle de informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informações coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 4º - O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração Pública Municipal em Barra do Piraí será coordenado pelos Chefes do Poder Executivo e Legislativo, dependendo do Poder, aos quais compete, no âmbito de sua atuação, orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.

§ 1º - Compete ao Poder Executivo divulgar orientação ao cidadão quanto a forma de procedimento para o acesso a informação pública, utilizando, para tanto:

I - O Boletim Municipal;

II - A página da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí-RJ na “internet”.

Art. 5º - A Administração Direta e Indireta do Município deverá designar servidor titular com um substituto, que serão responsáveis por receber a solicitação da informação correspondente ao seu setor ou que estiver a sua disposição, bem como disponibilizá-la ao interessado no tempo, modo e forma aqui definido.

§ 1º - O órgão da Administração que contar com Controle Interno, este será automaticamente o servidor titular a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º - Na página oficial na “internet” deverá fazer constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome do servidor responsável pelo serviço.

§ 3º - O servidor designado como substituto atenderá nos impedimentos do titular.

§ 4º - Os servidores designados para este trabalho bem como todos os que a Controle Interno entender necessário serão permanentemente capacitados para atuarem na implementação e correto funcionamento

desta política de acesso à informação.

Art. 6º - Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso a informação.

Art. 7º - O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico ou meio virtual, nele devendo constar, obrigatoriamente:

a) O nome, qualificação e número do documento de identidade do solicitante;

a) O endereço completo do solicitante, inclusive o virtual se tiver;

b) A descrição clara e completa da informação ou do documento desejado.

Parágrafo Único – A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.

Art. 8º - No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, ficando a cargo do solicitante o pagamento do seu custo.

§ 1º - Se o volume de documentos solicitados for significativo e o solicitante tiver urgência em tê-los poderá indicar, arcando o ônus correspondente, no requerimento, a empresa especializada neste serviço para a extração das cópias, desde que sediada neste Município.

§ 2º - Igual procedimento previsto no parágrafo anterior se dará, neste caso obrigatoriamente, quando o documento desejado estiver fora dos parâmetros da capacidade de extração do equipamento existente na Prefeitura.

§ 3º - Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores o original do documento público somente sairá do órgão por ele responsável sob a guarda de um servidor público que acompanhará a extração da(s) cópia(s). Neste caso as cópias serão entregues ao interessado independentemente da autenticação prevista no caput deste artigo.

§ 4º - As cópias extraídas em equipamento da Prefeitura somente poderão ser executadas após a comprovação do recolhimento do seu custo em favor da Prefeitura.

§ 5º - A Administração Municipal estabelecerá, tabela de preço por fotocópia, usando como parâmetro o preço praticado pelas empresas especializadas sediadas no Município. Havendo divergência de mercado entre estas, o preço a ser praticado deverá ser igual a do menor custo.

§ 6º - A Administração Municipal, estabelecerá o documento adequado para o recolhimento do ônus previsto nos parágrafos anteriores.

Art. 9º - Quando possível e o requerente assim aceita, a informação poderá ser fornecida em formato digital através da “internet”.

Parágrafo único – Na hipótese de a informação solicitada já constar na página oficial virtual da Prefeitura, o servidor somente dará esta informação ao requerente, indicando o endereço correto para encontrá-la.

Art. 10 – A informação disponível deverá ser respondida no prazo máximo de 24 hora da data em que se deu o protocolo, sendo prudente que se faça de forma imediata.

§ 1º - Não sendo possível o acesso imediato da informação na forma disposta no caput deste artigo, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá:

I- disponibilizá-la no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando ao interessado, neste prazo, o local e modo que a mesma será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada:

II- O prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 2º - Em se tratando de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser, no prazo estabelecido no caput deste artigo, informado da negativa do fornecimento, bem como da possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição, indicando a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 11 – O interessado na formação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.

§ 1º - O recurso previsto no caput deste artigo

será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido ao Controlador Interno, do Poder Executivo, ou Legislativo, dependendo da competência, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do protocolo.

§ 2º - Mantida a recusa pela autoridade competente, esta deverá remeter o apelo juntamente com sua decisão ao Prefeito ou Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí Municipal, dependendo da competência que, em última instância administrativa, ratificará a decisão ou atenderá o acesso informação desejada.

Art. 12 – O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações desta Lei, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.

Parágrafo único - Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor público municipal que destruir ou alterar

informação pública ou dificultar o acesso àquelas de natureza pública.

Disposições Finais:

Art. 13 – É dever dos órgãos e entidades públicas continuarem a promover a divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o 37 e seus incisos da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal nº 12527/11.

Parágrafo único – As divulgações de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas, independentemente da utilização de outros meios, em sítio oficial da Prefeitura na internet, sendo o titular de cada órgão responsável direto pela atualização diária desta página, bem como pela autenticidade e disponibilidade da mesma.

Art. 14 – O Poder Executivo manterá o “Portal da Internet da Prefeitura” como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade, facilitando a esta acesso aos portais, tais como: execução orçamentária; recursos públicos recebidos e ou transferidos de órgãos com a exposição da origem, valores e favorecido; atos de gestão com o servidor público municipal, respeitando aqueles considerados sigilosos; celebração de contratos e convênios (minuta) e

outras avenças correlatas, etc...

Art. 15 – ao final de cada mês e até o quinto dia do mês subsequente, a Administração direta e indireta e fundos municipais do Poder Executivo Municipal emitirão relatórios de atendimento do mês, bem como a folha de pagamento dos funcionários ativos, agentes políticos e inativos com o CPF, categoria funcional e valor bruto recebido para fins de divulgação pelo sítio específico.

Parágrafo Único: No caso de Agentes Políticos e servidores que acumulam cargos de livre nomeação nas três esferas de governo deverá ser divulgado os valores de cada cargo no âmbito de cada esfera governamental respeitando-se o teto constitucional relativo ao subsídio do Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Art. 16 – Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 03 de setembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 110/2012
Vereadores Autores: Espedito Monteiro de Almeida
e Mario Reis Esteves

LEI MUNICIPAL Nº 2129 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ AS TRATATIVAS NECESSÁRIAS PARA CONVENIAR O MUNICÍPIO COM A AACD - NOVA IGUAÇU (ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí conveniar o Município com a AACD – NOVA IGUAÇU (ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 60979457/0008-98.

Art. 2º - O convênio objeto da autorização

do caput visa principalmente o fornecimento de OPMs (órtese, próteses e meios de locomoção).

Art. 3º - As OPMs serão adquiridas pela Municipalidade com observância dos valores praticados pela Tabela do SIGTAP do Ministério da Saúde (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos).

Art. 4º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí a abrir na vigente Lei de Meios créditos adicionais para a consecução dos termos e objetivos do convênio, até o limite de R\$500.00,00 (quinhentos mil reais) para este exercício de 2012.

GABINETE DO PRESIDENTE, 03 de setembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 117/2012
Autor: Pedro Fernando de Souza

RESOLUÇÃO Nº 004/2012

EMENTA: DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ PARA A LEGISLATURA 2013/2016.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 14 da Lei Orgânica do Município, aprova e seu Presidente, com fundamento no artigo 32, inciso VI, alínea “f”, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Piraí são fixados para a legislatura 2013 / 2016, em 40% (quarenta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais do Estado do Rio de Janeiro, quantificados, então, os subsídios dos Vereadores, em R\$ 8016,94 (oito mil, dezesseis reais e noventa e quatro centavos), sendo pagos mensalmente, inclusive nos recessos legislativos e no 13º salário.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 003/2008 de 21 de agosto de 2008.

GABINETE DO PRESIDENTE, 05 de setembro de 2012.

(Aprovado em reunião Plenária de 04/9/2012)

LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

MARIO REIS ESTEVES-1º SECRETÁRIO

JOEL DE FREITAS TINOCO-2º SECRETÁRIO

Projeto de Resolução nº 004/2012
Autor: Mesa Diretora

PESTALOZZE

Associação Pestalozzi de Barra do Piraí

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº 0001/2012

CARTA CONVITE

Nº 0001/2012

CONTRATO DE REPASSE Nº. 0310.222-35/2009

MINISTÉRIO DA SAÚDE / C.E.F.

Homologo e Adjudico o resultado classificatório da presente licitação, objeto da Carta Convite nº. 0001/2012 à empresa Jomar Construtora Ltda ME. Barra do Piraí 04 de Setembro de 2012. Walmir Francisco da Silva – Presidente da Associação Pestalozzi de Barra do Piraí.

EXTRATO CONTRATUAL

Instrumento – Termo de Contrato Nº 0001/2012, Originado do Processo Nº 0001/2012 de prestação de serviços que entre si celebram a Associação Pestalozzi de Barra do Piraí e a empresa Jomar Construtora Ltda ME.

Objeto – Reforma e pintura em geral do prédio da Associação Pestalozzi de Barra do Piraí.

Prazo – 60 (Sessenta) Dias

Fundamentação Legal – Processo Nº 0001/2012, Carta Convite Nº 0001/2012, Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

Valor – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Recurso – Emenda Parlamentar 25100011, Funcional Programática 10.302.1220.8535.0033; Nota de Empenho 2009NE900949, Emitida em 20/12/2009

WALMIR FRANCISCO DA SILVA
PRESIDENTE ADMINISTRATIVO